



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Servidores de Rack novos e de primeiro uso com sistema operacional Windows Server, e Software de virtualização VMware vSphere, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO

A Embrapa Uva e Vinho, a partir da elaboração do I e II PDTI da Embrapa, vem adotando uma estratégia de renovação do parque de equipamentos da Unidade, e isso tem melhorado a qualidade dos serviços prestados aos usuários finais. A principal consequência desta renovação é a redução do custo de manutenção e a maior disponibilização do equipamento para a realização dos serviços. Esta aquisição visa substituir equipamentos fora de garantia, obsoletos e com problemas de funcionamento existentes no parque de servidores da Embrapa Uva e Vinho que foram afetados pelos eventos climáticos extremos (alto volume de chuvas e descargas elétricas) ocorridos no mês de maio de 2024 na região da Unidade e também, atender a novas demandas de processamento e armazenamento de dados em virtude de projetos de pesquisa criados para mitigar os efeitos desses eventos climáticos. E, assim, minimizar riscos de descontinuidade de serviços e processos. Com a substituição dos servidores há a necessidade de atualização dos softwares para uma versão mais recente para o aproveitamento integral da capacidade dos novos equipamentos.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA MARCA

A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016, e alíneas “a” a “d”.

As marcas referendadas no Anexo I tem por objetivo a padronização do objeto, de modo que os licitantes poderão ofertar equipamentos de marca similar ou de melhor qualidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	Servidor de Rack com sistema operacional Windows Server, conforme especificação técnica do Anexo I.	2
02	Software de virtualização VMware vSphere, conforme especificação técnica do Anexo I.	1

3.1. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE, GERENCIAMENTO, GARANTIAS GERAIS E QUALIDADE

3.1.1) O fornecedor deverá apresentar manuais técnicos detalhados para instalação e operação dos servidores.

3.1.2) O fornecedor deverá apresentar documentação de garantia do equipamento e cobertura de suporte.

3.1.3) O fornecedor deverá apresentar certificações visando garantir que os equipamentos atendem a padrões de qualidade, segurança, eficiência energética e compatibilidade, tais como às listadas abaixo:

3.1.3.1) ISO 9001 (Qualidade)

Descrição: Certificação que assegura que os processos de fabricação e gerenciamento de qualidade do fabricante estão em conformidade com padrões internacionais.

Importância: Garante a confiabilidade e consistência na produção dos servidores.

3.1.3.2) ISO 27001 (Segurança da Informação)

Descrição: Padrão internacional para sistemas de gestão de segurança da informação (SGSI).

Importância: Indica que o fornecedor segue práticas rigorosas de segurança da informação, o que é crucial para equipamentos que lidam com dados sensíveis.

3.1.3.3) ENERGY STAR

Descrição: Certificação que indica que o equipamento é energeticamente eficiente.

Importância: Servidores com esta certificação consomem menos energia, resultando em economia de custos operacionais e menor impacto ambiental.

3.1.3.4) Certificações Específicas do Fabricante

Grande fabricantes no mercado têm suas próprias certificações que atestam a qualidade e a compatibilidade de seus servidores com determinados padrões e tecnologias.

3.2. COMPATIBILIDADE

3.2.1 O servidor deverá permitir ser inserido no pool de equipamentos já existente no DataCenter da Embrapa Uva e Vinho, sendo configurado para executar e gerenciar máquinas virtuais (VMs) como parte de uma infraestrutura de virtualização já existente. Isso é essencial para uma infraestrutura de virtualização eficiente, permitindo a consolidação de recursos, melhor utilização de hardware, escalabilidade e flexibilidade na gestão de ambientes de TI.

3.3. OUTROS REQUISITOS

3.3.1) Necessário instalação no DataCenter da Embrapa, juntamente com testes necessários de funcionamento com acompanhamento técnico pelos Analistas do NTI (Embrapa Uva e Vinho), aos quais incluem:

- Instalação física do servidor em rack;
- Retirada da embalagem e verificação do hardware antes da instalação;
- Conexão do cabeamento incluso com o equipamento e energização do servidor;
- Configuração da interface de gerenciamento remoto caso disponível;
- Atualização de BIOS e demais firmware do servidor;
- Elaboração de documentação.

3.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade
01	Servidor de Rack com sistema operacional Windows Server, conforme especificação técnica do Anexo I.	Unidade	2
02	Software de virtualização VMware vSphere, conforme especificação técnica do Anexo I.	Unidade	1

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado será sigiloso, fundamentado no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 17 § 4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do material/equipamento/serviço, comprovados mediante o correspondente documento fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, aprovada e atestada.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

6.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

6.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

6.5. Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço/Nota de Empenho/Contrato, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega, instalação e configurações necessárias dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2. O Prazo previsto no subitem anterior somente poderá ser prorrogado, mediante justificativa prévia e expressa aceitação da Embrapa Uva e Vinho.

7.3. Os equipamentos serão avaliados pela Embrapa Uva e Vinho, quando da contratação. A Embrapa reserva-se no direito de exigir a substituição dos mesmos, quando não atender às especificações técnicas solicitadas.

7.4. Em caso de não conformidades na entrega/instalação dos equipamento, o empregado designado pela Embrapa fará imediata comunicação dos fatos à Contratada que providenciará as devidas correções, estando desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, caso a regularização não seja efetuada no prazo estipulado;

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do

termo de referência, da proposta do contratado, Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço/Nota de Empenho/Contrato ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

8.2. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

8.3. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega/serviço executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

8.4. Em caso de rejeição da entrega/serviço conforme estipulado no item 8.3, a contratada deverá efetuar a substituição por produto/serviço de qualidade equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, em prazo estabelecido entre as partes.

8.5. Não ocorrendo a substituição do bem/material/serviço, conforme previsto no item 8.4, haverá glosa na Nota Fiscal no valor correspondente ao item.

8.6. Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

9.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

9.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

9.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

9.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

9.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

9.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers dos equipamentos solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

9.8. O endereço de e-mail utilizado para entregar, registrar e gerenciar o licenciamento do(s) software(s) deve ser o cnpuv.nti@embrapa.br

9.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não

receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega/execução do objeto mencionado acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

10.3. O Faturamento e documentos fiscais (Notas Fiscais), deverão ser emitidos pela razão social e CNPJ do vencedor da licitação. Não será admitido faturamento em nome de terceiros.

10.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail cnpuv.sof@embrapa.br.

10.5. Informar à Contratante os dados bancários para depósito em conta corrente da contratada.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

10.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação e qualificação exigidas na legislação.

10.9. A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer tipo de acidente a que a mesma vier a dar causa, responsabilizando-se pela imediata correção de problemas e avarias causadas incluindo passivos gerados.

10.10. A responsabilidade de todos os insumos, acessórios e mão de obra para execução do objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir e a fazer com que os seus empregados, prepostos, transportadores e prestadores de serviço cumpram, integral e rigorosamente, as leis e os regulamentos aplicáveis que disciplinam a proteção do meio ambiente, de modo a assegurar que no exercício de suas atividades não venham a causar dano ao meio ambiente, à comunidade de entorno e/ou terceiros.

10.12. Realizar a coleta seletiva dos resíduos e promover a destinação adequada, de acordo com a política socioambiental, acaso existentes.

10.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior da Embrapa, decorrentes da execução do objeto desse Termo de Referência.

10.14. Efetuar as necessárias manutenções dos equipamentos, no período de garantia, que deverão ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE.

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os equipamentos ofertados conforme especificação deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto neste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua execução e atendimento aos preceitos de qualidade.

11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos.

11.8 Permitir acesso às instalações, conforme necessidade da Contratada e impedir o acesso de estranhos as áreas de serviço durante a execução do presente Termo de Referência.

11.9. A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11.10. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#) - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 277, de 21.03.2024 e publicado no BCA nº 16/2024, disponível também no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

11.11. Toda comunicação referente ao presente Termo de Referência, deverá ser feita pelo e-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

12. SANÇÕES

12.1 Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das seguintes sanções.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º A sanção prevista no I e II I deste artigo poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

§ 2º A sanção prevista no inciso I será aplicada, conforme art. 178 do RLCC.

§ 3º As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas após regular processo administrativo definido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

I - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Embrapa;

II - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato firmado com a Embrapa;

III - agir de má-fé na relação contratual;

IV - incorrer em inexecução contratual;

V - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

VI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Embrapa, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Embrapa; e

§ 1º. Considera-se inadimplência contratual, na forma do inciso IV desta Cláusula, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução do contrato fora dos padrões exigidos no edital e no contrato, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição

estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada.

§ 2º. Os fatos definidos no inciso V deste artigo serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 3º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

§ 4º Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Embrapa dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

12.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.4. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas no Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5. Cabe a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6. As hipóteses de penalidades previstas neste Título não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

12.7. As penalidades constantes desta Seção, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

13. GARANTIA

13.1. Garantia dos Equipamentos:

13.1.1. Os produtos constantes deste termo de referência deverão ser garantidos pelo período mínimo de 78 (setenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de hardware, dentre outros.

13.1.2. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados. O licitante deverá descrever em sua proposta comercial os termos de garantia adicional pelo Fabricante.

13.1.3. O Licitante deverá informar, documento disponibilizado pelo Fabricante, da rede de assistência técnica autorizada para prestar garantia do equipamento dentro do território brasileiro.

13.1.4. Cobertura: A garantia deve incluir suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), substituição de peças defeituosas, e serviços de reparo sem custos adicionais ao longo do período de garantia.

13.1.5. Tempo de Resposta: Resposta a incidentes críticos em até 8 horas após a abertura do chamado

13.1.6. Tempo de Resolução: Resolução de problemas críticos em até 72 horas/dias, dependendo da severidade do incidente

13.1.7. Disponibilidade de Peças: Garantia de disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.

13.1.8. A garantia poderá ser prestada pela CONTRATADA ou por representante indicada pela

CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço.

13.1.9. Entende-se por garantia ou "Suporte" ou "Manutenção", doravante denominada unicamente como garantia, toda atividade do tipo "corretiva" não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A mesma possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Esta garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados.

13.1.10. A manutenção técnica do tipo "corretiva" será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Bento Gonçalves - RS) ou Internet, WhatsApp, e-mail ou outra forma de contato.

13.1.11. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

13.1.12. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE), em horário comercial.

13.1.13. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento, sem previa autorização, para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento e com componentes homologados.

14. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

14.1. Menor preço por item. A licitante deverá considerar todas as alíneas que compõem cada item e suas respectivas quantidades e especificações, ofertando o valor por item. O valor unitário por item será o valor a ser lançado na licitação.

14.2. No valor da proposta já devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

14.3. A licitante deverá indicar em sua proposta detalhadamente todas as características técnicas dos produtos que serão adquiridos, inclusive marca e modelo, e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de quantidade e qualidade constantes deste Edital e seus anexos. Deverá ser indicado também na proposta a marca, modelo e o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, interface de gerenciamento, serviço de garantia, trilhos, sob pena de desclassificação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, as outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

15.1.1 O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Embrapa poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora.

15.3.1. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

- 15.4 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).
- 15.5 Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 15.6 Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

16. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Projeto/Subprojeto
135033	249100	449052	3000000000		

17. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nome da Unidade	Endereço
Embrapa Uva e Vinho	Embrapa Uva e Vinho Endereço: Rua Livramento, 515 Bairro Conceição 95701-008 – Bento Gonçalves - RS CNPJ: 00.348.003/0058-56 Inscrição Estadual: 010.0015743 Telefone: (54) 3455-8000 E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 18.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 18.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 18.5. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Emissor/Elaborador

Nome: Rodrigo Castellini
Matrícula: 355846
Cargo: Supervisor do NTI

Nome: Tiago Elias Zanotto
Matrícula: 323350
Cargo: Analista A

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ

Chefe Adjunto de Administração
Matrícula: 301543
Embrapa Uva e Vinho

ADELIANO CARGNIN

Chefe Geral
Matrícula: 325390
Embrapa Uva e Vinho

21. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves - RS, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castellini, Supervisor**, em 22/10/2024, às 10:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Elias Zanotto, Analista**, em 22/10/2024, às 10:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adeliano Cargnin, Chefe-Geral**, em 22/10/2024, às 11:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Chefe-Adjunto**, em 22/10/2024, às 13:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11273283** e o código CRC **7B91B997**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 01 - Servidor de Rack com sistema operacional Windows Server

Marca e Modelo de referência: Dell PowerEdge R760

1.1. GABINETE

1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

1.1.2. Altura máxima de 2U (duas unidades de rack);

1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

1.1.5. Deve possuir suporte de, no mínimo 8 baías para instalação de drives de 3.5 polegadas padrão SAS ou SATA;

1.1.5.1. As baías devem ser hot-plug, permitindo a troca dos discos com o equipamento em funcionamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

1.1.7. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com ventiladores internos, que suporte a configuração ofertada dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.2.1.1. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

1.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

1.2.4. As fontes devem ter potência mínima de 1400 watts;

1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

1.2.6. Deverá acompanhar dois cabos de alimentação C13/C14 de pelo menos 1.8m, para cada fonte de alimentação fornecida.

1.3. PROCESSADOR

1.3.1. Equipado com pelo menos 2 (dois) processadores de no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos, com arquitetura x86;

1.3.2. Processador com lançamento no ano de 2023 ou posteriormente;

1.3.3. Tecnologia de 10nm ou de menor tamanho;

1.3.4. Frequência de clock interno base de no mínimo 2.5 GHz;

1.3.5. Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;

1.3.6. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 16 GT/s;

1.3.7. Memória cache de 37.5 MB – L3.

1.4. DESEMPENHO

1.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 315 (trezentos e quinze), e SPEC CPU2017 Floating Point Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 400 (quatrocentos), considerando 2 (dois) processadores. Os índices SPEC CPU2017 utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

1.5. MEMÓRIA RAM

1.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4800MHz;

- 1.5.2. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots de memória DIMM;
- 1.5.3. Possuir pelo menos 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória;
- 1.5.4. Os módulos de memória instalados devem ocupar até no máximo a metade dos slots de memória disponíveis, afim de possibilitar futuras expansões através da adição de novos módulos de memória;
- 1.5.5. Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 1 TB (um terabyte).
- 1.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
 - 1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
 - 1.6.2. Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express, sendo ao menos 4 unidades no padrão x16. Ao menos dois destes slots x16 devem ser da versão PCIe 5.0;
 - 1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços.
- 1.7. CONTROLADORA DE VIDEO
 - 1.7.1. Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe);
 - 1.7.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
 - 1.7.3. Resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.
- 1.8. BIOS E SEGURANÇA
 - 1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovar junto a proposta de preços;
 - 1.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
 - 1.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
 - 1.8.4. Deve ser atualizável por software;
 - 1.8.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
 - 1.8.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
 - 1.8.7. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
 - 1.8.8. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave;
 - 1.8.9. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão.
- 1.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
 - 1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
 - 1.9.2. Deverá ser fornecido com três portas USB, sendo uma frontal e duas traseiras. Pelo menos 1 (uma) porta deverá ser na versão 3.0 ou superior;
 - 1.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
 - 1.9.3.1. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante para cada porta não conforme a solicitação;
 - 1.9.4. Possuir porta USB, MICRO-USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência, não sendo uma das portas solicitadas anteriormente.
- 1.10. INTERFACE DE REDE
 - 1.10.1. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede 1GbE Base-T RJ45;
 - 1.10.1.1. Deverá ser entregue 5 (cinco) cabos de rede (patch cord) padrão CAT6A certificados na cor amarela, de pelo menos 5 metros cada;
 - 1.10.1.2. Um dos cabos de rede acima se destinará ao gerenciamento do equipamento;
 - 1.10.2. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede 10GbE Base-T RJ45 distribuídas em 02 (duas) placas de rede;
 - 1.10.2.1. Deverá ser entregue 4 (quatro) cabos de rede (patch cord) padrão CAT6A certificados na

cor verde, de pelo menos 5 metros cada;

1.10.3. Possuir pelo menos 04 (quatro) portas de rede 10/25GbE DA/SFP+ distribuídas em 02 (duas) placas de rede;

1.10.3.1. Suportar taxa de transferência de 10Gbps e 25Gbps, de acordo com o transceiver instalado.

1.11. CONTROLADORA RAID

1.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

1.11.2. Memória cache interna de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) flash ou DDR4, sendo que, esta quantidade total de memória cache, poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas internas instaladas no servidor;

1.11.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

1.11.4. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;

1.11.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

1.11.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

1.11.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

1.11.8. Suportar migração de nível de RAID;

1.11.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

1.12. ARMAZENAMENTO

1.12.1. Deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) discos rígidos de pelo menos 8TB cada, SATA ou SAS, devendo ser hot plug e hot swap;

1.12.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

1.12.3. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

1.13. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL:

1.13.1. Deverá ser fornecido 2 discos SSD padrão NVMe read intensive;

1.13.2. Capacidade mínima de 960GB;

1.13.3. Deve ser fornecida uma controladora de RAID exclusiva e dedicada para estes discos suportando configuração mínima de RAID 1 (mirroring);

1.13.4. Estes discos deverão ser dedicado para a instalação do sistema operacional, ou de virtualização e ou hyperconvergencia;

1.13.5. Não será aceita soluções baseadas em cartão SD ou similar.

1.14. SISTEMA OPERACIONAL OU HYPERVISOR

1.14.1. O servidor deverá ser ofertado com licenciamento Microsoft Windows Server 2022 (ou mais recente) em sua edição Standard;

1.14.2. O licenciamento ofertado deverá cobrir todos os núcleos de processamento ofertados;

1.14.3. O licenciamento poderá ser ofertado nas modalidades OEM ou OPEN;

1.14.4. Deverá ser fornecido o kit de mídia em vários idiomas do Windows Server 2022 (ou mais recente);

1.14.5. O licenciamento ofertado deverá permitir downgrade padrão (N-2) para o Windows Server 2019 com chave de ativação;

1.14.6. O endereço de e-mail utilizado para entregar, registrar e gerenciar o licenciamento deve ser o cnpuv.nti@embrapa.br.

1.15. COMPATIBILIDADE

1.15.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

1.15.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 e 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

1.15.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

1.16. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- 1.16.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 1.16.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 1.16.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 1.16.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 1.16.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 1.16.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 1.16.7. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 1.16.8. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 1.16.9. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 1.16.10. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, não sendo aceito soluções baseadas em JAVA, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota;
- 1.16.11. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI, SNMP, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 1.16.12. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite emitir alerta;
- 1.16.13. Permitir realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- 1.16.14. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 1.16.15. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 1.16.16. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 1.16.17. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- 1.16.18. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;
- 1.16.19. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;
- 1.16.20. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento.

1.17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.17.1. Deverão ser disponibilizados, com o equipamento ou eletronicamente, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.18. CERTIFICADOS

- 1.18.1. Deverá ser entregue no dia do pregão a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro;
- 1.18.2. O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS.

1.19. GARANTIA

- 1.19.1. Deve adquirir a garantia do fabricante, por um período mínimo de 78 (setenta e oito) meses, considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e

suporte, com atendimento remoto e abertura de chamado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

1.19.1.1. Deverá ser apresentado SKU ou número de série da garantia ofertada junto a proposta de preços;

1.19.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE), em horário comercial;

1.19.3. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento, sem previa autorização, para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento e com componentes homologados.

1.19.4. O fabricante do equipamento deverá constar na lista pública do TSANET (<https://www.tsanet.org/members>) em nível Elite;

1.19.5. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia;

1.19.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

1.19.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

1.19.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de aceite dos equipamentos pelo órgão;

1.19.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso;

1.19.9.1. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante;

1.19.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

1.20. OUTROS

1.20.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos;

1.20.2. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante;

1.20.3. Deverá ser indicado na proposta final o SKU ou partnumber pelo menos dos seguintes itens: Chassi, processadores, memórias, armazenamento, controladora de discos, interfaces de rede, fonte, interface de gerenciamento, serviço de garantia, trilhos, sob pena de desclassificação;

1.20.4. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

Item 02 - Software de virtualização VMware vSphere

2.1. Deverá ser fornecido licenciamento VMWare vSphere Essentials Plus Kit na versão 8.0 ou mais recente;

2.2. O licenciamento deverá contemplar uma licença de vCenter;

2.3. Deverá ser fornecido na modalidade OPEN e em formato de subscrição;

2.4. O licenciamento deverá contemplar o uso de três hosts, sendo possível utilizar um total de 96

núcleos de processamento (32 por host);

2.5. O suporte e subscrição deverão ser de pelo menos 5 (cinco) anos;

2.6. O endereço de e-mail utilizado para entregar, registrar e gerenciar o licenciamento deve ser o cnpuv.nti@embrapa.br.